Publicado no DO/DF nº 171, de 01.09.94, págs. 26/27.

RESOLUÇÃO Nº 4601/94 – CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do Processo nº 096.003612/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação no serviço do tipo convencional, das linhas 0.219 — Gama/DF-290 / W3 Sul/W3 Norte e 0.220 — Gama (DF-290) / L2 Sul/Norte (Esplanada), classificadas como linhas de Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do Processo de nº 096.003612/94.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994;

I — R$ 0,80 (oitenta centavos), para passagem integral;
II — R$ 0,26 (vinte e seis centavos), para passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1994

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Membros: CELSO CARLOS BATISTA GOMES, ABDALA CARIM NABUT, IVO CLÁUDIO DE SOUZA (Suplente), CLÁUDIO A. FONTES DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, PAULO CÉSAR MARQUES DA SILVA, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF
de 01/09/94 pág. 26

R E S O L U Ç Ã O N º 4601 / 9 4 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 096.003612/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, das linhas 0.219 - Gama-DF-290/ W3 Sul/W3 Norte e 0.220 - Gama (DF-290) / L2 Sul/Norte (Esplanada), classificadas como linhas de Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.003612/94.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 15.755, de 07 de julho de 1994;

I - R$ 0,80 (oitenta centavos), para passagem integral;

II- R$ 0,26 (vinte e seis centavos), para passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1994.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

ABDALA CARIM NABUT
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

PAULO CESAR MARQUES DA SILVA
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

CELSO CARLOS BATISTA GOMES
Membro

IVO CLÁUDIO DE SOUZA
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO

CARLOS ANTONIO LEAL
Membro

ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro